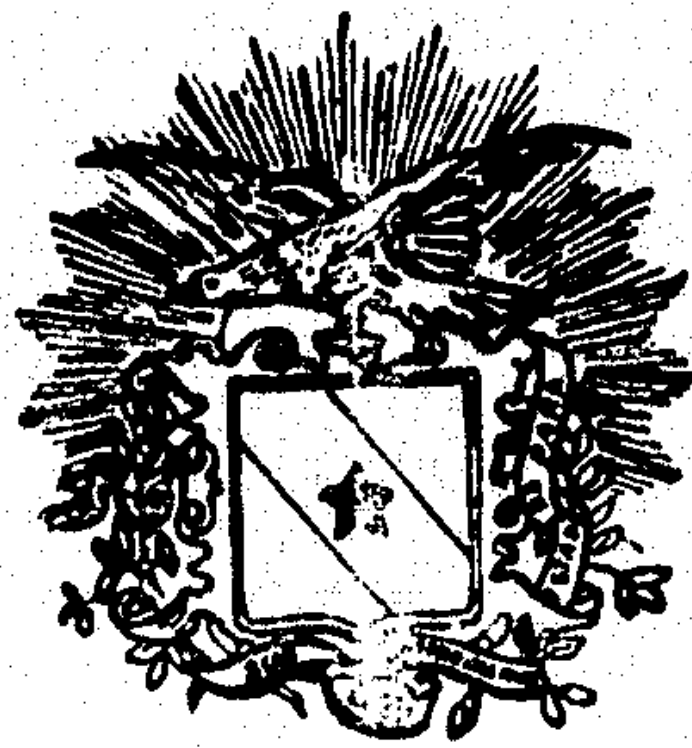




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.969

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 68.135
Do Governo Federal

— x x x —

DECRETOS Ns. 7429,
7432, 7433 e 7434
PORTARIAS Ns. 1369,
1370 e 1371
Do Governo do Estado

— x x x —

PORTARIA N. 42
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

— x x x —

ATOS Ns. 765 e 766
EDITAL N. 23
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA
Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL
DE BORBOREMA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA

Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME
FERNANDES DA MOTTA

Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDELINO PINTO
SOARES

Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CAL-
VIS MOREIRA

Procurador — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINA: 5

DECRETOS DO GOVERNO DO ESTADO

Nomeia Presidente e Vice da Junta Comercial

DECRETO N. 68.135 — DE 29
DE JANEIRO DE 1971

Govêrno Federal

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a entrega, no exercício de 1971, das quotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e na conformidade do disposto no artigo 25 e seus parágrafos da Constituição, e no Decreto-lei n. 835, de 8 de setembro de 1969, decreta:

Art. 1º — As quotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e as quotas do Fundo de Participação dos Municípios pertencentes aos municípios das capitais e aos de população superior a 75.000 habitantes, relativas ao primeiro semestre de 1971, serão liberadas automaticamente.

Parágrafo único. Os planos de aplicação referentes ao exercício de 1971 deverão ser entregues, até 30 de abril de 1971:

a) ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, os planos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos municípios das capitais e dos de população superior a 500.000 habitantes;

b) ao Poder Executivo do Estado em que estiverem localizados, os planos dos municípios com população entre 75.000 e 500.000 habitantes, para fins de análise e aprovação em esquema articulado com o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º — A liberação das quotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal, e dos Territórios e das quotas do Fundo de Participação dos Municípios pertencentes aos Municípios das capitais e aos de população superior a 75.000 habitantes, relativas ao segundo semestre de 1971, ficará condicionada à aprovação dos planos de aplicação pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — ouvido o Ministério da Fazenda nos assuntos de sua competência — ou pelo correspondente Poder Execu-

tivo estadual, conforme ocorrer.

Art. 3º — Fica o Ministério da Fazenda autorizado a levar a débito das respectivas contas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios eventuais dívidas para com a União, de qualquer dessas entidades, ou de seus órgãos de administração indireta, inclusive as oriundas de prestação de garantia não resgatada nos prazos estipulados, dando ciência ao Tribunal de Contas da União.

Art. 4º — As quotas do Fundo de Participação dos Municípios relativas ao exercício de 1971 e pertencentes aos Municípios com população inferior a 75.000 habitantes serão liberadas automaticamente, para posterior complementação do atendimento das prioridades setoriais, bem como do cumprimento das disposições do presente decreto e das demais normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os planos de aplicação dos municípios de que trata este artigo referentes ao exercício de 1971, deverão ser encaminhados até 30 de abril de 1971, ao Tribunal de Contas da União.

Art. 5º — Nos casos de inobservância dos prazos estabelecidos neste decreto para a entrega dos planos de aplicação referentes ao exercício de 1971, será suspensa a liberação das quotas respectivas.

Parágrafo único. Nas hipóteses das alíneas A e B do parágrafo único do artigo 1º, a suspensão do pagamento das quotas caberá ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que comunicará essa providência ao Tribunal de Contas da União, cabendo a esse órgão, na hipótese do parágrafo único do artigo 4º, a mesma competência.

Art. 6º — Dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e do Fundo de Participação dos Municípios, será destinado a despesas de capital:

I — Um mínimo de 30% (trinta por cento), no caso dos municípios com receita anual igual ou inferior a Cr\$ 5 milhões e dos Estados com receita anual igual ou inferior a Cr\$ 250 milhões;

II — Um mínimo de 50% (cincoenta por cento), no caso dos municípios com receita superior a Cr\$ 5 milhões e dos Estados com receita superior a Cr\$ 250 milhões.

Parágrafo único. Fica vedada, para gastos correntes ou de capital, a utilização de recursos em despesa de simples embelezamento urbanístico ou de caráter supérfluo ou suntuário, nessa classificação não se incluindo os dispêndios com a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 7º — Os recursos dos Fundos de que trata o presente decreto serão obrigatoriamente aplicados pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios em conformidade com as prioridades e diretrizes dos planos e programas do Governo Federal, respeitadas as condições regionais e locais.

Art. 8º — Para cumprimento do disposto na alínea C do § 1º do art. 25 da Constituição e considerados os aspectos relativos ao grau de desenvolvimento e às condições regionais específicas, os municípios darão prioridade, na utilização dos recursos, em referência, ao ensino primário e médio e à Saúde e Saneamento, enquanto os Estados, Distrito Federal e Territórios, além dos setores citados, darão prioridade à construção da Infra-estrutura de Energia, Transportes e Comunicações, e ao fortalecimento dos respectivos bancos e companhias de desenvolvimento, podendo atender igualmente, quanto possível, aos incentivos ao desenvolvimento agrícola e industrial e ao ensino superior.

§ 1º — Observar-se-á, na utilização das quotas de participação, o critério de destinação de um mínimo de 20% (vinte por cento) à Educação

e de 10% (dez por cento) à Saúde e Saneamento.

§ 2º — Os Estados e o Distrito Federal observarão, ainda, na utilização das quotas, norma de destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) ao apoio à extensão rural, assim como de 10% (dez por cento) aos fundos de desenvolvimento constituídos nos respectivos bancos e companhias de desenvolvimento, na forma do art. 7º do Decreto-lei n. 835, de 3 de setembro de 1969.

§ 3º — Para os fins do estabelecido no artigo 6º, os recursos destinados ao apoio à extensão rural e aos fundos de desenvolvimento, referidos no § 2º deste artigo, serão classificados como "Transferências de Capital — Contribuições Diversas".

§ 4º — Os Estados e municípios do Nordeste darão preferência, na aplicação de suas quotas, à conclusão de obras prioritárias em que atuaram as frentes de trabalho constituídas para atender às populações atingidas pela seca.

Art. 9º — O Poder Executivo federal poderá, em casos excepcionais, autorizar alterações dos percentuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

Art. 10. — Fica estendido ao exercício de 1971 o disposto nos Decretos ns. 66.259, de 25 de fevereiro de 1970 e 67.322, de 2 de outubro de 1970.

Art. 11. — O Poder Executivo federal poderá condicionar a liberação das quotas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios e do Fundo de Participação dos Municípios:

I — A assinatura de convênios que assegurem adequada divisão de responsabilidade entre a União, Estados e Municípios, assim como a integração dos respectivos serviços, principalmente nos setores em que haja maior volume de tarefas de sentido local;

II — A prestação, exclusivamente para fins de informação, de dados necessários à adequada articulação entre os programas nacionais e estaduais ou municipais, notadamente com referência à programação e execução orçamentária, a implementação de

planos e projetos prioritários e à atuação dos estabelecimentos de crédito oficiais;

III — A apresentação, a Comissão de Programação Financeira, também exclusivamente para fins de informação, dos cronogramas de desembolso trimestrais dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios de mais de 500.000 habitantes.

Art. 12. — Os planos de aplicação a que se refere o presente decreto deverão apresentar necessariamente a programação total de dispêndios da unidade governamental para o exercício de 1971, através de recursos orçamentários e de outras fontes, sob

a forma de programas e principais projetos, com maior detalhamento nos setores prioritários mencionados e destacando as aplicações com recursos das quotas de participação.

Art. 13. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MEDICI
Antonio Delfim Netto
João Paulo dos Reis Velloso

(Publicado no D. O. da União, n. 20 de 29/1/1971, página 774/5).

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 7376 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1970

Concede Gratificação Especial a funcionário da SAGRI O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuída a gratificação Especial, nos termos do Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, regulamentada pelo Decreto n. 6.869, de 9.12.69, ao cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Agricultura, no valor mensal de Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00), a partir de 1º de outubro de 1970.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado
de Governo

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 21.940, de 30/12/70).

* DECRETO N. 7427-B DE 29 DE JANEIRO DE 1971

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionários da SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente datado de 7/12/70, do Diretor do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, protocolado na SEGOV sob o n. 00153, em 27 de janeiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídos no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, os funcionários abaixo mencionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda:

Reneide Conceição Pereira da Silva — Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle;

Ana Maria Monteiro de Pinna — Chefe do Expediente.

Art. 2º — A inclusão de que trata o artigo anterior, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1971.



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9993
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atra-	
NA CAPITAL:		sado ao ano,	
Anual	95,00	aumenta	0,10
Semestral	47,50	Publicações	
		Página comum,	
OUTROS ESTADOS		cada centíme-	
E MUNICÍPIOS		tro	2,50
Anual	120,00	Página de Con-	
Semestral	60,00	tabilidade —	
		preço fixo	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades Ao Seu Dispor.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

José Maria de Azevedo
Barbosa

Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
da Fazenda

* Reproduzido por ter saído
com incorreção no "D.O." n.
21.966, de 5/02/71.

DECRETO N. 7429 DE 4 DE
FEVEREIRO DE 1971
Homologa a Resolução n. 12,
de 12/71, do Conselho Esta-
dual de Educação.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada
a Resolução n. 12 de 1 de fe-
vereiro de 1971, do Conselho
Estadual de Educação, que
majora Jetons e Representa-
ção do Presidente e dos mem-
bros do Conselho Estadual
de Educação.

Art. 2º — O presente Decre-
to entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1971, re-
vogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 4 de fevereiro
de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
José Maria de Azevedo
Barbosa

Resp. pelo Exp. da Secretaria
de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 12 DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1971

EMENTA: Majora jetons e re-
presentação do Presidente e dos
membros do Conselho Estadual
de Educação.

O Presidente do Conselho Es-
tadual de Educação, usando de
suas atribuições, e, de acordo
com a resolução n. 01 de
08.01.71;

Resolve Promulgar a seguinte
Resolução:

Art. 10. — Ficam majorados
os jetons e a representação
mensal do Presidente e dos
membros do Conselho Estadual
de Educação, a partir de 01 de
janeiro de 1971, conforme dis-
criminação abaixo.

a) Representação:

— do Presidente

de Cr\$ 360,00 para Cr\$ 450,00

— dos Conselheiros

de Cr\$ 240,00 para Cr\$ 300,00

b) Jetons

de Cr\$ 72,00 para Cr\$ 90,00

Art. 20. — Revogam-se as
disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educa-
ção do Pará, em Belém, 08 de
janeiro de 1971.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1777)

DECRETO N. 7432 DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1971

Promove, pelo princípio de
merecimento e antiguidade ofi-
ciais da Polícia Militar do Es-
tado.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 91, in-
ciso IV, da Constituição do
Estado,

DECRETA:

Art. 10. — Ficam promovidos
aos postos imediatos, pelo prin-
cípio de merecimento e anti-
guidade, os Oficiais da Polícia
Militar do Estado, abaixo men-
cionados:

No Quadro de Combatentes

A Coronel — Por merecimento

— Os Tenentes Coronéis Durval
Nogueira de Souza Filho e Odo-
mar José da Silva Romeiro

A Tenente Coronel — Por mere-
cimento

— Os Majores Eladir Nogueira
Lima e Simeão Silva

A Tenente Coronel — Por anti-
guidade

— O Major José Azevedo Bahia
Filho.

A Major — Por merecimento

— Os Capitães Severino Barbosa
da Silva — Francisco Ribeiro

Machado — Mário Nazareno Lo-
pes Rocha — Hercílio Amarante

de Oliveira — Antonio Bruno
Leal Monteiro — Antonio Pereira

A Major — Por Antiguidade

— O Capitão Antônio Carlos da
Silva Gomes.

A Capitão — Por merecimento

— Os 1os. Tenentes Raimundo
Nonato Barbosa Lima e Bene-
dito Orlando Farias Aguiar.

A 1o. Tenente — Por mereci-
mento

— Os 2os. Tenentes João Pau-
lo Braga da Silva — Wagner

Travassos de Oliveira — Mário
Colares Pantoja — José Farias

Negrão — Catarino da Silva —
João de Moura Espíndola

A 1o. Tenente — Por Antiqui-
dade

Miguel Pinheiro — Humberto
Farias de Castro — Cleto José

Bastos da Fonseca
No Quadro de Intendentes

A Tenente Coronel — Por anti-
guidade

— O Major José Pereira de Sá

A Major — Por Antiguidade

— O Capitão Raimundo Silva

A 1o. Tenente — Por Antiguidade

— Os 2os. Tenentes Aldérito
Coutinho das Chagas e Pedro

Siqueira Valente
A 2o. Tenente — Por mereci-
mento

— O Aspirante a Oficial Wal-
demar Castro de Lima

No Quadro de Saúde

A Major Médico — Por anti-
guidade

— O Capitão Paulo Hélio da
Costa Anjos

Art. 20. — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial do
Estado, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 5 de fevereiro de
1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1778)

DECRETO N. 7433 DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1971

Autoriza o licenciamento e em-
placamento de automóveis de
transporte de passageiros a ta-
xímetro

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições
legais e,

Considerando a necessidade de
proporcionar melhor atendi-
mento à população, através a pres-
tação de serviço de transporte
de passageiros de aluguel, a ta-
xímetro.

DECRETA:

Art. 10. — Fica a Delegacia
Estadual de Trânsito autorizada
a licenciar e emplacar novos
automóveis de transporte de
passageiros, táxi, tipo se-
dan, com Pêso superior a 850
(oitocentos e cinquenta) quilos
e dotados de quatro (4) por-
tas, em número de 120 (cento
e vinte) veículos.

Parágrafo único — Somente as
Empresas legalmente constitui-
das na forma do Decreto
n. 6152, de 24 de julho de ..
1968, com as modificações in-
troduzidas pelos Decretos de
números 6.555, de 27 de feve-
reiro de 1969, 6.697, de 18 de
junho de 1969, 6.749, de 10. de
agosto de 1969 e 6.849, de 11
de novembro de 1969, poderão
exercer o direito previsto nes-
te artigo.

Art. 20. — As Empresas pro-
prietárias não poderão por
quaisquer motivos ceder, alie-
nar ou transferir os direitos
das placas de aluguel a taxíme-
tro, licenciados e emplacados
na forma deste Decreto, fican-
do estabelecido que, na infrin-
gência do disposto neste artigo,
serão automaticamente cance-
ladas as referidas licenças e
suas placas recolhidas à Repa-
ração de Trânsito.

Art. 30. — Este Decreto en-
trará em vigor na data da pu-
blicação no Diário Oficial do
Estado, ficando mantidas todas
as disposições contidas nos De-
cretos ns. 6.152, de 24 de ju-
lho de 1968, com as modifica-
ções nele introduzidas pelos
Decretos ns. 6.555, de 27 de
fevereiro de 1969, 6.697, de 18
de junho de 1969, 6.749, de 10.
de agosto de 1969, 6.849, de 11
de novembro de 1969 e os De-
cretos n. 7.139, de 21 de julho
de 1970, e 7.306, de 9 de de-
zembro de 1970 e 7.416, de 20
de janeiro de 1971.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 8 de fevereiro de 1971

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p/Exp. da Secretaria de
Estado de Governo

Major Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1779)

DECRETO N. 7434 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1971

Autoriza a Delegacia Estadual de Trânsito a licenciar e emplacar automóveis de transportes de passageiros.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever do Governo do Estado amparar a classe de motoristas no sentido de exercer sua profissão de

LEGETA:

Art. 10. — Fica a Delegacia Estadual de Trânsito autorizada a licenciar e emplacar novos automóveis de transporte de passageiros, a taxímetro, tipo sedan, com peso superior a 850 (oitocentos e cinquenta) quilos, e dotados de 4 (quatro) portas em número de 100 (cem) veículos.

Parágrafo único — Somente os motoristas profissionais sindicalizados, que ainda não sejam proprietários de veículos, poderão exercer o direito previsto neste artigo.

Art. 20. — Os proprietários de veículos licenciados e emplacados na forma deste Decreto, não poderão por quaisquer motivos vender, ceder, alienar ou transferir os direitos das placas de aluguel, ficando estipulado que, nesses casos, serão de imediato canceladas as referidas licenças e as placas recolhidas à Repartição de Trânsito.

Art. 30. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
José Maria de Azevedo Barbosa
Resp. p/Exp. da Secretaria de Estado de Governo
Major Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1780).

PORTARIA N. 1369 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a proposta do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, contida em ofício n. 7/71,

RESOLVE:

1 — Autorizar que o servidor Dr. Maíolino de Castro Miranda, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, Nível-24 lotado no Hospital Juliano Moreira do Departamento de Assistência Médica Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, participe do Curso de Pós-Graduação a convite do Diretor do Hospital Dingleton, na Escócia, com duração de um (1) ano, a iniciar-se na primeira semana de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1870 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para viajar até ao Sul do País, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração de Pessoal junto ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 1371 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a sra. Maria de Nazareth Brandão Lima, ocupante do cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, para responder pelo Expediente do aludido Departamento durante o impedimento do titular sr. José Nogueira Sobrinho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE N. 08 — DE FEVEREIRO DE 1971**

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969.

RESOLVE:

Nomear Adalberto Acatua-assu Nunes, vogal do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará, para exercer, em comissão, por um biênio o cargo de Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará 08 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1827)

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, da Lei n. 4.312, de 24 de dezembro de 1968 e nos termos do art. 13, do Decreto n. 3.730, de 14 de julho de 1969.

RESOLVE:

NOMINAR o advogado Arthur Cláudio da Oliveira Melo vogal do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará, para exercer, em comissão, por um biênio, o cargo de Vice Presidente da mesma Junta Comercial.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Salvador Rangel de Borborema

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1828)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Herondina Costa Lima, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene de Sousa Silva, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilma Salomão Barile, do

cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Regina Noronha de Sousa, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme foi apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo

com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dorivan Fernandes Mutran, do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Helena da Silva Barbosa, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo, efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 014 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1971
O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea D, do Decreto n. 378,

de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 05.02 a 07.03.71, exercício de 1969, ao diarista

extranumerário Carlos Pinto A. Coimbra, Revisor, nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 1752)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 42 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1971

O Major R-1 Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Demitir do Quadro de Diarista desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, o senhor Roselino da Silva Ra-

mos, matriculado no Departamento do Serviço Público sob o número 209.205, com base na conclusão do Inquérito Policial, no qual ficou comprovado a culpabilidade do mesmo na falsificação de Sêlos de Veículos referente ao exercício de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1774)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Térmo Aditivo ao Contrato de empreitada global para construção de um prédio, que entre si fazem o Instituto do Desenvolvimento Econômico—Social do Pará (IDESP), e COMAB — Construtora Marabá S. A.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico—Social do Pará, doravante designado simplesmente como IDESP com sede à Av. Nazaré n. 871, na Capital do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário Geral Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, autoridade competente para empenhar despesas na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1963, devidamente autorizado pela Resolução n. 10/70 do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, e de outro lado a firma COMAB — Construtora Marabá S. A., com sede à Av. Governador José Malcher n. 279, nesta Capital, representada neste ato pelo sócio-diretor-técnico Dr. Elias Antônio Mokarzewski, brasileiro, casado, engenheiro civil, com domicílio e resi-

dência em Belém, têm entre si justos e contratados estabelecer o presente Térmo Aditivo, o qual ficará vinculado ao Contrato de empreitada global para construção de um prédio, firmado em 19 de novembro de 1969.

Considerando a justificativa contida no processo n. 00427/70 — IDESP acordam as partes contratantes o seguinte:

1) A firma empreiteira COMAB — Construtora Marabá S. A., se compromete a efetuar no pavimento térreo e no primeiro andar do prédio em construção, conforme o respectivo contrato firmado em 19 de novembro de 1969 e o Térmo Aditivo de 5 de março de 1970, as alterações ao projeto original necessária à implantação dos Laboratórios de Análises de Minerais e Rocha e de Análise de Água e Solos, conforme discriminações constante do Processo IDESP — 02793/70.

2) O IDESP se obriga a pagar à contratada pela execução dos serviços e obras, objetos do presente Térmo Aditivo a importância total de Cr\$ 289.837,28 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos).

3) Fica convencionado que serão transferidos à integral responsabilidade do IDESP, o fornecimento e a colocação de 850 m² de vidraças cujo valor, orçado em Cr\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), já foi devidamente empenhado pela nota de empenho n. 0063 de 26 de janeiro de 1971, e será descontado da importância referida no item anterior.

4) Em consequência das alterações estabelecidas no presente Termo Aditivo o IDESP pagará à COMAB o saldo líquido de Cr\$ 251.587,28 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos oitenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), da seguinte forma:

- a) 30% no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.
- b) 40% trinta dias após; e
- c) 30% na entrega do prédio devidamente concluído.

A despesa decorrente do encargo especificado neste Termo Aditivo correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Analítico do IDESP aprovado pela Resolução n. 16/70—CD, homologado pelo Decreto n. 7.374, de 29 de dezembro de 1970, classificada na seguinte categoria econômica:

- 4.0.0.0. Despesas de Capital
- 4.1.0.0. Investimentos
- 4.1.2.0. Serviços em Regime de Programação Especial.

A importância para a cobertura do ajustado no presente Convênio no valor de Cr\$ 251.587,28 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos oitenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), já foi devidamente empenhada, observando-se o disposto no artigo 28 da Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pela nota de empenho n. 0097 de janeiro de 1971.

5) Em consequência das alterações introduzidas no projeto original pelo presente Termo Aditivo, o prazo para a entrega da obra total fica dilatado para o dia 28 de fevereiro do corrente ano, mantidas as disposições contratuais quanto às condições e às formalidades para a entrega e recebimento da obra.

E por estarem justas e contratadas as partes ajustantes firmam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias, de igual teor e forma, o qual também

será assinado por duas testemunhas idôneas a tudo presentes para todos os fins de direito.

Belém, 02 de fevereiro de 1971.
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes
Secretário Geral do IDESP
Pela COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S. A.

Dr. Elias Antônio Mokarzel
Sócio-Diretor da COMAB
TESTEMUNHAS:
Oktávio Augusto Brito Gomes de Souza
Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo

(G. Reg. n. 7.750)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração

EDITAL N. 05/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUIZA DOS SANTOS, Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 858 — Dias 19, 29, 30.1, 10 e 15.2.71)

DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL N. 03/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, ISIS PRAIA DOS SANTOS, Servente Nível—1 do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Placida Cardoso", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 857 — Dias 19, 29, 30.1, 10 e 15.2.71)

EDITAL N. 01/71—DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, IRENE MURAKANI, Professor Primário Nível—EP—3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demis-

são por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 855 — Dias 19, 29, 30.1, 10 e 15.2.71)

EDITAL N. 02/71—DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, OSMARINA CARVALHO BATISTA, Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", no Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de janeiro de 1971.

Graciete de Lima Araújo
Dir. da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Dir do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 856 — Dias 19, 29, 30.1, 10 e 15.2.71)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 7.334

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 567

Apelação Cível da Capital
Apelantes: — Maria da Conceição Pereira da Costa e outros.

Apelada: — Ernestina Biblides de Macedo Prado.

Relator: — Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

EMENTA: — Os fiadores e principais pagadores, que assim se declaram nos contratos, principalmente no de locação, são responsáveis pelo débito de seus afiançáveis e a cobrança do débito é feita por via de ação executiva.

Procedência de ação

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que são apelantes Mário dos Santos Cardoso e sua mulher; e apelada Ernestina Biblides de Macedo Prado, etc.

I — Adoto o relatório de fls. 63, que deve ser transcrito neste arêsto, bem como ao que é referido, de fls. 50, para fazer em parte integrante do Acórdão.

II — Trata o caso dos autos, de ação executiva contra um fiador e principal pagador, e sua mulher, por não ter a locatária Maria da Conceição Pereira da Costa e os apelantes (fiadores e principais pagadores) pago os alugueis do prédio número 292 à rua 28 de Setembro, durante vários meses, à autora apelada Ernestina Biblides de Macedo Prado, proprietária do dito prédio.

Conforme a lição de Clovis Bevilacqua, fiança é a promessa feita por uma ou mais pessoas, de satisfazerem a obrigação de um terceiro, para mais segurança do credor. Pode ser:

1º) — Legal, quando exigida por lei, como no caso da entrega de bens de ausentes; 2º) — Judicial (cível) ou (penal) quando é ordenada pelo juiz, ex-officio ou a requerimento da parte; 3º) — Convencional, quando é um meio de assegurar o cumprimento das obrigações, sob a forma de um contra acessório.

É desta última que tratam os autos:

Define-se a fiança convencional, como sendo o contra-

to pelo qual alguém se obriga para com o credor, satisfazer uma prestação, se o devedor principal deixar de fazê-lo em tempo. É um pacto acessório, e portanto, se a dívida principal for nula, desfar-se-á, conjunta e consequentemente, a do fiador.

O contrato de fiança não se aplica além dos limites que lhe foram assinados na convenção, mas, abrange todos os acessórios da dívida principal.

Não há a menor dúvida, quanto ao direito da apelada sobre os fiadores — marido e mulher. Estes são capazes e portanto, podem consentir e obrigar-se para com terceiros. Mas, qualquer que seja o regime de bens, o marido não pode prestar fiança sem o consentimento da mulher, e vice-versa, conforme estatul em os artigos 235, inciso III e 242 do Código Civil.

A fiança não ficou terminada, com a desocupação do prédio pela locatária Maria da Conceição Pereira da Costa, pois, só termina: 1º) pela extinção da obrigação principal (artigo 1503, III do Código Civil); 2º) pela novação se o fiador nela não consentir (artigo 282, do Código Civil). O fiador pode exonerar-se da

fiança, que tiver dado, sem prazo determinado, ficando, porém, obrigado por todos os efeitos anteriores à esse ato (Código Civil, artigo 1500).

Se os apelantes firmaram contrato de fiança e não se desobrigaram do mesmo, pagando o débito de sua fiançada, são responsáveis pela dívida, que até no momento da propositura da ação montava de Cr\$ 1.424,49.

Diante do exposto e do mais que dos presentes autos consta;

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à presente apelação, para confirmar a sentença apelada pelos seus próprios fundamentos que são jurídicos.

Custas na forma da lei.

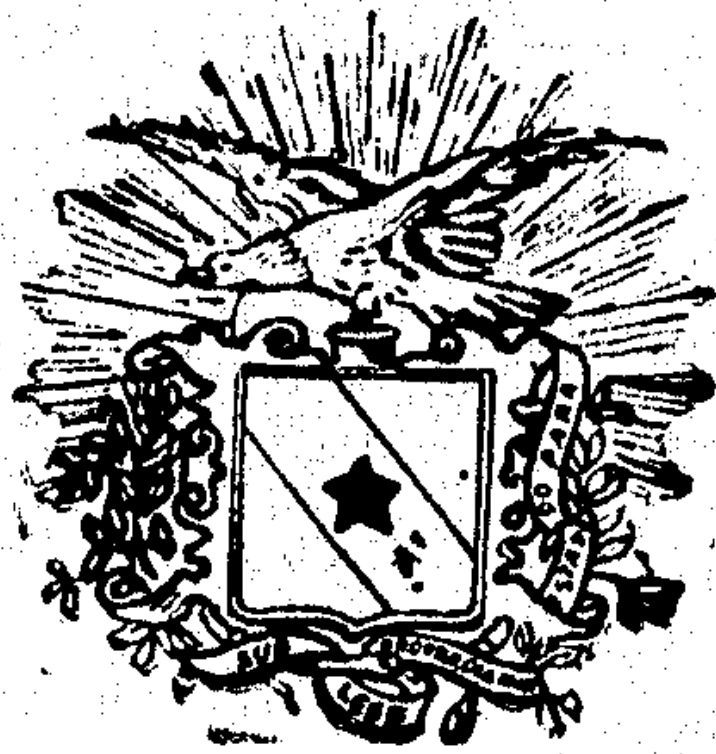
Belém, 3 de novembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Mauricio Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de janeiro de 1971.

(a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(. Reg. n. 1643)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1971

NUM. 2.592

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

ATO N. 765

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

designar os funcionários CLOVIS CAVALLARE, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS e OLGARINA CAVALLEIRO DE MACÊDO, para realizarem o inventário do material permanente existente na Secretaria e nos quatro Cartórios Eleitorais da Capital e do Material de Consumo disponível no Serviço de Material.

Os resultados deverão ser apresentados dentro de 15 (quinze) dias.

Belém, 26 de janeiro de 1971.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
(G. Reg. n. 1.539)

ATO N. 766

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 133-71,

RESOLVE:

conceder a EDNA ELEONORA TAVARES DE LIMA LOBATO, ocupante do cargo de Chefe de Zona, nível PJ-4, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 2 (dois) anos de licença,

de 1º de fevereiro de 1971 a 31 de janeiro de 1973, nos termos do art. 110 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 1º de fevereiro de 1971.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente
(G. Reg. n. 1.550)

EDITAL N. 23

O Dr. Romão Amôedo Neto, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona de Belém, capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os seguintes pedidos de inscrições eleitorais, dos cidadãos abaixo relacionados:

Admarina Giral Mendonça, Sérgio Paulo Amaral Bezerra, Manoel Natalino Tavares de Carvalho, Maria da Conceição Pereira de Medeiros, Madalena Conceição de Almeida, Célia Galiza Gomes, Vera Regina Pinheiro, Natalias Martins Freitas, Maria Alice Bela da Cruz, Terezinha Teixeira Mariano, Maria Ilda Araújo, Cosme do Nascimento Muniz, Ruth Gonçalves da Silva, Nildo de Castro, Luiz Antonio da Silva Ribeiro, Maria Julieta da Fonseca Neno, Hilma Carvalho de Lima, Roberto Nelson do Espírito Santo Farias,

Hamilton Farias do Catmo, Lucival do Santos Bandeira, Regina Wanghon Monteiro, Maria das Graças Lira da Costa, Antonieta Carvalho Fernandes, Josef Carlos Salzer, Maria Helena Silva de Carvalho, João Filgueiras Campos Neto, Ana Maria Rodrigues Gomes, Aldenor de Jesus Santos, Josivalda Ferreira da Silva, Mário Silvino de Lima, Maria Sônia Miranda Veloso, Almir Nonato da Silva, Aluízo Franco do Amaral, Aurélia Felismina da Cunha, Aldeir Tome de Oliveira, Maria Odalice do Nascimento, Waldenor Cunha Guimarães, João Francisco Couto de Moura, Jurandir de Oliveira Grande, Odineia da Silva Bastos, Maria Tereza Geraldina Lod, Luiz Carlos Viegas de Ataíde, Luiz Alberto Miranda de Souza, Eulália Almeida Tenório, José Maria de Almeida Sales, Nizete Paiva Pinto, Belarmina Fátima Lourinho de Souza, Eliana Lúcia de Moraes Leal, Iraneide da Costa Dias Eurídice Maria da Silva Franco, Ailton Souza de Barros, Sôlange Cochlarale Barros, Maria da Conceição Azevedo Lopes, Sônia Maria Saratva de Freitas, Débora Filomena Lopes de Miranda, Eliana Ferreira Ozela, Daise Francisca Bemergui, Carmen Celia Rodrigues de Souza, Maria da Conceição Lopes Amaro, Jacemir

de Amorim Carvalho, Raimundo da Silva e Sousa, Ofélia Bastos Andrade, Sandra Maria Calandrini Muribeca, Maria Margarida Pereira Brito, Maria Lúcia Soares Corrêa, Jurema Valente Monteiro Benedita Pinheiro dos Santos, Angelita de Jesus Barbosa, Cecília Ferreira de Matos, Maria de Nazaré Domingues, Raquel Maria Ribeiro de Oliveira, José de Jesus Gomes Ferreira, Maria Lúcia de Oliveira Moraes, Maria de Fátima Soares de Araújo, Berredete Maria Bentes de Macêdo, Esmelinda da Silva Dias, Zilma Gomes de Oliveira, Maria Elena Brito dos Santos, Benedita Pina Queiroz, Maria Raimunda Gomes, Rita Eliana Cardoso Perdigão, Celestino Bento da Silva, Claudemir Abreu da Silva, Nilson Santos de Oliveira, Josefa Nascimento Guimarães, Débora Fernandes Dinely, Cézar Augusto de Figueiredo Freitas, Oséa de Nazaré, Terezinha Tie Mamok, Elza de Oliveira Araújo, Maria da Conceição Cardoso Garcia, Rita Maria Pimentel Mendes da Silva, Jorge Luiz Araújo Marques, Leandro Oliveira Prazeres, Admir de Nazaré Lima Ribeiro, Carlos Maio Barroso, Manoel Amaral do Vale, Luiz Otávio Ladeira de Lima, Francisca Rodrigues dos Santos Lima, Paulo Sérgio Aben-Athar Veiros, Marivaldo Medei

ros de Melo, Maria Liduina, Filo-Creão Garcia, Maria de Nazaré dos Santos Negrão, Ivanildo Jorge Falcão de Menezes, Raimundo Rosa dos Santos Reis, Silma Maia Ferreira Dias, Vera Lucia Oliveira, Carmelita Pinto de Barros, Ester Souza dos Santos, Maria das Graças Ferreira dos Santos, Maria Estela Santos e Cunha, Ilse Clairefont de Souza Mello, Maria das Graças Correia Fontes, Edson Rodrigues Santiago, Graça Helena Alves Airosa, Joana Santos de Souza, Zerivaldo da Silva Dias, Adonay Hervey da Silva, Antonio Villalva de Arruda, Fernanda Silva Mekdec, Maria de Lourdes dos Santos Negrão, Roberto dos Reis Cunha, Amélia dos Santos Lima, Maria da Conceição Silva Leite, Isabel Odalea Feitosa de Alencar, Eliana Roberto, Cavalcante, Heloisa Helena de Araújo Batista, Maria de Fátima Cunha Carneiro, Aurora Fátima Chaves da Silva, Carlos Alberto Soares da Silva, Vera Lucia Villacosta, Sandra de Moraes Vaz, Elza Maria N. Ferreira, Sandra Maria da Silva Leite, Waide Marina Pinheiro Pacheco, Antonio José Cerasi, Raciely Coelho Merabet, Clea Conceição Pina, Terezinha de Fátima Rosa Marques, Raimunda Silva, Armando Carlos Marques, João Pereira da Silva, Berlin gheira F. Alves Cel, Eliana da Silva Santos, Angela de Sousa Santa Brígida, Maria Rosa do Rosário Alves, Maria Luiza Pereira da Silva, Célia Mariad e Abreu Lima, Zuleide Gonçalves do Nascimento, Ana Raimunda Freire dos Santos, Isaura Alves da Silva, Cirene Freitas de Souza, Elzeman José de Oliveira Lobo, Maria Virginia Paes de Lima, Emília Carvalho da Silva, Ival Abreu Teixeira, Alcivaldo Guerreiro Magalhães, Manoel Pedro Gomes Lobato, José Faria de Oliveira, Lucival Mala da Silva, Valdemir Santos Paqueta, Eustáquio Rodrigues Ferreira, Ika Macambira Barbosa, Jarina Dourado da Gama Brito, João Batista Ramos Serra, Vera Lucia Lamela Picango, Clara Rcha dos Santos, Hugo Meninda, Edna Maria Monteiro de Almeida, Nymphia Monteiro Braga, Raimundo Ferreira de Souza,

Maria Ferreira de Souza, Sérgio Brandão da Fonseca, Márcia Araceli de Oliveira Rodrigues, Maria de Fátima dos Santos Ferreira, Osvaldo Viar Freire, Ercílio Alves da Silva, Dalva da Silveira Vaz, Gildenita Gonçalves Gil, Ana Maria da Cruz Castro, Edenilza Simões de Macêdo, Mary Lourdes F. Leão, Luzia da Conceição Dias de Alcântara, Joséleia Lobão da Costa, Inoya do Carmo Nascimento, Côrtes, Margareth de Araújo, Antonio de Souza Santos, Maria Deuzalina Martins, Dione Nobre Campos, Walkir de Souza Oliveira, Antonio Paiva Brito, Francisca Simone Ferreira, Maria das Graças Figueira Lima, Pedrina Maria de Amorim Ewerton, Ruty Celeste Souza Miranda, Durval Amaral, Maria Ferreira Carvalho, José Benedito Soares da Costa, Maria Juçara Soares Mendes, Aledite Ferreira de Sá, Onilde Soares, Xavier, Emilson Feioinha Barbosa, Orivaldo Ferreira Baltazar, Maurícia de Oliveira de Almeida, Ana Gaça Monteiro Costa, Ednilza da Conceição Caldas, Maria da Conceição Barros Baia, Maria Matias da Silva, Ercília Natalina de Jordão e Pedro Alexandrino Lima de Almeida, Silvaneide Silva dos Reis, Maria Conceição Silva da Luz, Maria de Lourdes Fonseca Magalhães, Edmilton Martins de Albuquerque, Deuzite Delgado Meireles, Maria José Freitas de Melo, Luis de Jesus T. Farias, Sulamita de Vilhena Chagas, Maria de Fátima Pereira de Medeiros, Raimundo Nonato Nascimento Martins, Antonia Hilda Faial da Silva, Rui Moreira dos Santos, Luzia Miranda Lira, Antonio Nazareno Monteiro, Waldenor Meiquales Pires Martins, Orlando Alves de Oliveira Júnior, Domingas Monteiro da Silva, Maria de Fátima da Costa, Maria Luiza de Abreu, Edna da Costa Pennedo, Maria das Graças Fernandes Costa, Georvergina Figueiredo Cascaes, Pedro Itamar dos Santos Nascimento, Manoel André Prestes, Clodomir Assis Araújo, Zeneide de Souza Borges, Miguel de Souza Santos, Maria Lucia Santos de Castro, Pedro Raimundo D' Oliveira Meireles, Maria Gonçalves de Castro,

Neuzelides Maria Barbosa Rebelo, Silvia Maria dos Santos Drago, Léa Ferreira da Silva, Levy Gomes da Costa, Maria Filomena de Macêdo Fialho, Sônia Maria Santos, Edisio Evaristo da Silva, Ivan dos Anjos Penço, Maria Soledade Ribeiro Caldas, Laura Rubia da Silva Ribeiro, Maria da Graça de Abreu Silva, Odineia Dourado Delgado, Margarida Pereira de Souza, Alda Silva Palhares, Francisco Guedes Aranha, Moisés Seixas de Oliveira, Ana Maria de Sousa Bastos, Maria Nazaré Souza Paixão, Ana de Nazaré Marques Teixeira, Maria de Nazaré Barbosa Cavalcante, Manoel Irineu Moraes Lisboa, Aldemir Rodrigues Ramos, Nazareno Regis Gomes, Maria Damiana dos Santos, Ana Lúcia Moraes Tobias, Maria Eliana Soares Lobo, Carmen Dolores Batista de Oliveira, Joana D'Arcy Rebêlo, Célia Nazaré Alves Neves, Fernando Menegonça Vieira, Hamilton Cardoso Alves, Josias Pinheiro dos Santos, Maurício Heleno de Souza, Maria de Jesus Moraes, Odorico Cunha, Paulo Antonio de Carvalho, Ivanildo da Silva Sargens, Alberto Antonio da Silva Gomes, Adriana Maria de Oliveira Guerreiro, Francisco da Conceição Teixeira, Luiz Carlos Guimarães de Almeida, Raimunda do Socorro Gomes, Cláudia Lima Corrêa, Etelvina Nogueira Vilhena, Antonio Rodrigues da Costa, Gilberto Ribeiro Rodrigues, Janete Menezes Monteiro, Lourdes Maria Feitosa de Castro, Raimundo Evilázio Farias Batista, Alice Nadja da Silva, Ircy dos Santos Barbosa, Jacyra Maria Rebelo Portugal, Jureno Sales dos Santos, Maria Pantoja Furado, Rosa Lucia Carvalho Monteiro, Antonio Roberval Galvão Baia, Francisco Cosme Nascimento da Silva, Nilson Pereira de Jesus, Jorgina Nobre de Moura, Leonice da Cunha, Maria Alice da Silva Ferro, Nelson Pinto de Oliveira, Suzana Regina Gurjão, Maria Rosa Carvalho de Farias, Célia Maria da Costa Guimarães Iracilda da Paixão e Silva, Maria Barroso Neves, Edna da Silva, Maria do Socorro Rocha Sousa, Outemberg Mokdoi Barros, Maria Onilde do Nascimento, Maria

de Fátima da Silva Ramos, Alberto Salomão dos Santos Paiva, Aponiano Amaro de Almeida, Neto, José Maria Cardoso, Francisca Carneiro Bezerra, Domingos Gonçalves Ribeiro, Jorge de Souza Marinho, Nair Maria da Silva Miralha, Edna Maria Tavares e Silva, Noemia Maia do Nascimento, Carlos Damião Nascimento da Silva, Zelinda de Carvalho Cunha, Dalva Jean Rodrigues Cordeiro, Rosa Maria Menezes da Silva, Isan Clodovil de Castro, Moisés Euclydes, Maria de Nazaré Miranda Marques, Jario Carlotino Alves, Angela dos Santos Monteiro, Lourival Marques de Oliveira, Emema de Fátima Campos Ferreira, Maria Raimunda Santana Santiago da Silva, Iolanda Moraes dos Santos, Barreto de Souza, Maria da Conceição Santos de Sousa, Paulo Roberto Monteiro Mendes, Odineia Cardoso de Lima, Maria Victoria do Couto Santos, Eliana Azevedo Valente, Alvaro Augusto Ribeiro d'Almeida Couto, Eliana Marília Fernandes e Silva, Alice Ayan, Antonia Maria Martins Lima, Rosa Alice da Costa Lavareda, Maria Lucia Alves Vieira, Maria Lidia Barsottele Correa, Antonio Fernando Brasil Cotta, Eldiço Monteiro dos Santos, Maria Santana Maciel Ferreira, Luiz Carlos Bandeira de Oliveira, Miguel Arqano de Lima Campos, Augusto Emilio Castelo Branco Barata, Fernando Lima de Barros, Dulciana Meireles, Marlene Sales do Vale, Maria das Graças Sales do Vale, Maria Celes Lima do Rosário, Jorge Almir Castro da Silva, Evanildo de Souza Alves, Ademir Bezerra de Aragão, Abel Fellela de Carvalho, Clóvis dos Santos Chaves, Cicero Raimundo da Silva, Geraldo Augusto de Souza Moura, Eliana Barbosa de Figueiredo, Antonio Pedro da Silva Souza Filho, Sônia Maria Ataíde Nunes, Raimundo Valdemar Fontel do Rosário, Jesus Sales dos Santos, Ana Maria Queiroz Cardoso André Luiz Banhos e Souza, Benedito de Oliveira Barata, Ondinair Martins Tavares, Elizete do Socorro Lima Guimarães, Maria Lucia Carrera Machado, Walter Silva Martins Amaral, Cló Lobato Ataíde do Nascimento, Cesarina Charone Ve-

ga, Antonio Cardoso Andraca, Maria da Graça de Souza Miralha, Maria José Ferreira da Silva, Regina Célia Noronha de Barros, José Olivallio de Souza e Silva, Iracema Souza dos Santos, Alice Lacerda Melreles, Francisco Luciano Fraga Oliveira, Rui Jorge de Lima, Madalena Brito da Costa, Maria da Graça Serrão Diniz, Regina Célia Cordóvil dos Santos, José Luiz de Souza Farias, Valdecir Carvalho Oliveira, José Lourival dos Santos Silva, Eliane Palmerino, Maria do Rosário Wanzeler da Costa, José Silva de Oliveira, Emanuel Conceição Ferreira Lima, Antonio José Guerreiro da Cruz, Luiz Guilherme da Mota Pereira, Maria Bernardina Monteiro de Lima, Damião Vieira de Souza, Maria Helena Flexa dos Santos, Rosa Maria da Silva, Itael Pereira Ferreira, Maria do Socorro Sampaio Martins de Barros, Ana Maria Bentes, Cineide de Melo, Rosalina Pereira Evangelista, Elizabeth Maria Campos Peça, Raimundo Moacir de Souza Mala, Samuel Vieira Silva, Antonio Manoel Coêlho, Maria Rosa Gonçalves Melo, Raimundo Souza da Silva, Raimundo José dos Santos Almeida, Maria Santos da Silva, Antonia dos Santos Gomes, Valmir José de Oliveira Vale, Maria Oliveira Penna, Elizabeth Cosme Arruda, Fabiano Lino de Souza, André Avelino de Sá, Claudio Chaves, Francisca Barbosa de Paiva, José Alves da Silva, Lúcia Tinoco dos Santos Oliveira, Maria Luiza Ventura de Carvalho, Ana Elita Lemos da Silva, Mário Dias Brito, Reinaldo Mateus de Lima, Maria Ladi Soeiro de Souza, Jeremias das Chagas Moraes, Olivar Almeida dos Santos, Filomena Lucia Dias dos Santos, João Antonio de Souza, Antonio Lisboa de Almeida, Maria da Graça Camilo de Araújo, José Maria Benigno de Freitas, Raimundo José Rodrigues Nunes, Lucilla Ferreira Pereira, Antonio Carlos de Sena Damasceno, Neusa Antonia Xavier Moraes, Iolanda Maria Martins da Silva, César Augusto Lima de Almeida, Felipe Dias Fernandes, Rosa Maria Carvalho da Silva, Clarice Marie Leonie Magalhães Telles, Júlia Pinhei

ro Gonçalves, Paulo Sérgio Rodrigues Ceolim, Carlos Alberto Brito Belém, Eliana da Vareda da Silva, Miguel Angelo Silva da Consanção Pereira, Rosângela de Nazaré Leite Ferreira, Irene Silva Nascimento, Rosa Maria Ferreira Pereira, Maria Alda Alcantara Reis, Ofiza do Nascimento, José Ribamar Cunha, Raimunda da Silva Carvalho, José Conceição Alves da Silva, Ivaildo de Oliveira Soares, Maria da Conceição de Souza, Lucilêa dos Santos Dias, Raimundo de Lima Souza, Carlos Alberto Sarkis da Silva, Carlos Alberto Rosa, Maria Madalena Serra de Santana, Antonio Gomes dos Santos, Iraci Almeida Carvalho, Zelia Santos Guerreiro, Jacara Rocha Farias, Aalberto dos Santos, Maria Eristela de Souza Modesto, Fernando Antonio Pimentel Conduru, Eliana Maria Silva Sampaio, Van da Lucia de Oliveira Lima, Antonio Luiz de Lima Ribeiro, Raimunda Nonata Rodrigues e Melo, Rosildo Gomes Dias Feliciano Moraes dos Reis, Rosalina Pires Filgueiras, Lucia das Graças Paes de Moraes, Marlene de Azevedo Cordeiro, Elza Marília Barbosa Dalcsa, Iraci Santos da Paixão, Manoel André da Costa Ernesto Francisco Fernandes Loureiro, Terezinha de Jesus Mendes, Maria Luiza de Souza, Emanuel Pinheiro, Lindalva Silva de Oliveira, Maria da Graça Ribeiro Bezerra, Luiz Guilherme Andrade Lopes, Maria Aparecida Pereira Pinheiro, Maria Helena Souza da Costa, Regina Leolia Cordóvil Rodrigues, Raimundo Sebastião Nascimento da Silva, Luis Guilherme Mesias Sanches, Paulo Sérgio Barbosa dos Santos, Gilda do Amaral Massoud, Edilson Antonio Durans Oliveira, João Batista dos Santos Moura, Roberto Pereira dos Santos, Fernando dos Santos Souza, Wladson de Souza Lima, Reginaldo Barbosa dos Santos, Severino Moraes de Albuquerque, Raimundo Tadeu Farias Pinheiro, Antonio Gomes do Nascimento, Maria Diva Pinheiro Torres, Antonio João de Carvalho Coêlho, Benedito Paes dos Santos, Iracema Fátima da Silva, Manuel Natalino Moraes, Olga Baia da Sil

va, Maria Rosa de Araújo Reis, Maria Doralice Silva dos Santos da Silva, Célia Nazaré, Maria Cadpos da Mota, José Paiva Rodrigues, Adelzira Pontes Paixão, Manoel Raimundo Santos da Silva, Célia Nazaré Marinho Martins, Helena de Fátima Ferreira Assunção, José Natalino Soares dos Santos, Suely das Graças Tembra, João Francisco Meneses, Benedito B. Guimarães, Maria Laudelina Mendes da Silva, Liana Conceição Lobo Pinheiro, Maria Carmem Smitas de Oliveira, Maria Luzinete Pereira, Anália Celeste Ferreira Lopes, Maria das Graças do Nascimento, Pedro Vaneta Basalho, José Luiz Castro da Costa, Sérgio dos Passos Lyra, Iranildes Batista de Oliveira, João Carlos Pinheiro da Rocha, Damiãna José de Souza, José Moreira Cruz, Carlos Alberto Guedes de Sousa, Alzira da Costa Castro, Edilson Queiroz Palheta, José Cruz da Mota, Antonio de Barros Rodrigues, Cosme Santos de Oliveira, Antonio Sérgio da Silva Brasil, Luiz Pereira do Nascimento, Luiz Pedro Mendes do Amaral, Nely Amim Jardim, Terezinha Araújo dos Santos, Pedro Manoel da Silveira, Cleonice Ferreira da Cunha, Maria Lúcia Cardoso da Costa, Sonia Helena Monteiro dos Santos, Manoel Augusto Gomes da Costa, Francisca Lopes de Lima Figueiró, Edina Maria Figueiredo Torres, Maria de Belém Silva de Carvalho, Francelino Lima de Andrade, Raimunda Luciana Alves, Juraci Leida Oliveira Lopes, José Sebastião Fanjas da Silva, Francisco Cavalcante da Cruz, Maria Ocineia da Silva Pereira, Raimunda Duarte Moreira, Emmanuel de Jesus Carvalho, Ana Augusta de Sousa Pereira, Pedro Soares, Marino Marques Leandro, Roberto Nazareno Amaral Rocha, Paula Nelma da Silva, Ana Fernandes de Jesus, Ruth Granhem Tavares, Laurentino Mikulski, Arlete Farias de Oliveira, Sandra Monteiro Firmino, Djalma Lopes da Costa, Raimundo Delcio Nascimento, Sualdem Salomão Ribeiro Abude, Nelson Augusto Bardier Ferreira, Janete da Silva Pinto, Maria da Conceição de Jesus Batista, João Nascimento Lima, Maria de Nazaré Santos Rodrigues, Maria Lúcia Costa, Anto

nio Elifas da Silva Pinto, Luiz Fortunato Souza Chaves, Maria da Conceição de Jesus Ribeiro, Paulo Alberto Frazão Barbosa, Antonio Carneiro da Silva, João Bosco de Oliveira, Henrique Oeiras Maia, Maria Salette de Lima, Frank in Doubglas Assunção Costa, Raquel Garcia Katacka, Antonio Fernando da Silva, Rosa Nazaré Oliveira Barroso, Raimundo de Souza Costa, José Augusto Botelho da Silva, Selma Miranda de Melo, Célia Maria de Oliveira, Manoel Luiz de Santana Filho, Doris Serra de Santana, Adalcinda Aguiar Nascimento, Maria Eunice Miranda Pinheiro, Ana Isabel Albuquerque Rodrigues, Raimundo Antonio Imbiriba Machado, João Ferreira de Freitas, Maria da Conceição Maia da Trindade, Lauro Lopes de Souza, Maria Ilza da Silva Borguis, Osmar da Silva Nepomuceno, Graciete da Costa Paixão, Fernando Melo de Almeida, Francisco da Costa Machado, José Itamar Siqueira Lobato, José Milton Nascimento, Carlos Alberto Santana Pereira, Ana Maria Ferreira da Rocha, Waldir Sarmento Pinto, Américo Moreira Cunha, Maria Carmélia Silva de Abreu, Zilda Cordeiro Ferreira, Maria Odete Pinheiro Barata, Jorge Alexandre Brijes da Cunha, Inácio Carlos Gonçalves Miranda, Maricélia de Souza Costa, Antonio Abreu de Freitas, Luiz Gonzaga Moraes dos Santos, Anésia dos Santos Coutinho, Rosomiro Marques Batista, Hilda Gomes de Oliveira, Fernando da Cunha Gonçalves Mata, Maria de Fátima Miranda Veloso, Isaura da Silva Guimarães, José Maria Pinheiro, Raimundo Borges Soares, Deumi Monteiro de Lima, Yde Brito Picanço, Isa Santos Rocha, Benedito de Souza Barros, Hilário Rabelo, Raimundo Oliveira da Vera Cruz, Raimunda Lima Alves, Lourival da Costa Castro, José Haroldo dos Santos Lima, José Lins Barbosa, Raimundo Nonato Pinheiro da Silva, Maria Auxiliadora da Costa Quinteiros, Antonio de Brito Silva, Ruth Maria Nascimento Dias, Raimundo Pinheiro Filho, Raimundo Santos Magalhães, Cândida Maria Santana de Oliveira, Regina Coeli dos Santos Paiva, Maria das Graças Silva dos Santos, Samuel Feres da Silva, Pedro Marçal

Facheco, Arline dos Passos Vidal, Maria Helena de Melo Gó-
 oinho, Eliana da Silva Vilaça,
 Sônia das Graças Libdy Maga-
 lhães, João Araújo da Rocha,
 Maria da Conceição Alves da
 Silva, José Carlos Bastos Dias,
 Conceição Regina Alves da Cos-
 ta, João Carlos Valente, Terezi-
 nha Júlia Fernandes da Silva,
 Maria Célia Alves Monteiro, Ma-
 ria do Carmo Neta, Maria Ga-
 ralda Corrêa Pereira, Paulo
 Roberto do Nascimento, Terezi-
 nha Pereira Matheus, Lucidécia
 dos Santos Dias, Maria das
 Graças dos Santos Gonçalves,
 Maria Euzadete Leal Santos,
 Sérgio Augusto Silva Tebosa,
 Carlos Alves de Oliveira Neves,
 Maria de Nazaré Filho Pereira,
 Paulo Delgado Leão, Lindalva
 Amorim, Maria do Carmo Tos-
 cano Moraes, Maria Sebastiana
 Pereira dos Santos, Maria de
 Fátima Figueiredo Cotelesse,
 Laudelina de Souza Ewerton,
 Maria Helena da Cruz Sousa,
 Sancho Nery dos Santos, Oda-
 leia Canhão da Silva, Maria da
 Conceição Santos Vasconcelos,
 Pedro Paulo Nascimento Ama-
 ral, Waldir da Costa, Paulo Fer-
 nando Nery Lamarão, Maria
 Benedita Wilson Cuião Raimun-
 do dos Reis, Sandra Elykan Ro-
 drigues Nogueira, Rui Sérgio
 Macedo de Oliveira, Antonio
 Carlos Marques Gurião, Lester
 Pontes de Menezes, José Camil-
 do Araújo Linhares, Roberto,
 Antonio Farias Rossi, Valmir
 Cunha Gadelha, Ana Lúcia da
 Paiva Macedo, Charife Charr,
 Abdul-Kisick, Sandra Maria Al-
 ves de Melo, Paulo Roberto de
 Silva Oliveira, Rutinha Oliveira
 da Silva, Maria da Graça Paiva
 de Araújo, Maria do Socorro
 Cunha Pará, Maria Fernandes
 Quinteiros, Maria Rosália Bae-
 ra da Rocha, Níza de Azevedo

Gonçalves, Carlos Alberto Alves
 da Fonseca, João Rodrigues Bi-
 no, Maria de Nazaré Franco de
 Sá, Iêda Maria da Silva Miran-
 ça, Luiz Carlos Bastos Borges,
 Maria do Carmo da Silva Cos-
 ta, Antonio Carlos Moutinho
 Oliveira, José Carlos Pinto da
 Gama, Maria Lúcia dos Santos,
 Benedita Barros de Oliveira,
 Maria de Lourdes da Costa, Odo-
 néia da Silva Sargem, Maria
 Angelina Macedo Pereira, Maria
 da Paz Carvalho Souza, Reginat-
 do Ferreira Paiva, Raimundo
 Freitas Monteiro, Luiz Alfredo
 Machado Caidas, Raimunda Paz
 de Oliveira, Maria Beatriz Mi-
 randa Cardoso, Anaclei da Gó-
 ria Barroso, Hildebrandes Ri-
 beiro Noronha, Maria Edmilson
 Paulina de Lima, Manoel Neta
 lino da Cunha, Jorge Santos
 Aneta Doralice Neves de Quei-
 roz, Rosângela de Fátima Rodri-
 gues Defensor, Sabina dos San-
 tos Barreto, Custódio Sousa
 Bentes, José Lino Ferreira, João
 Edison Lima Iketani, Raimundo
 Manoel de Araújo, Ana Lúcia
 Traca de Oliveira, Marina das
 Graças Gomes Matos, João das
 Graças Lima, Maria Raimundo
 Alves Elias da Silva Santos,
 José Maria Brandão Martins,
 Maria Lúcia Pereira, André Ro-
 drigues da Souza, Antonio José
 Chaves da Souza, Waldir Souza
 Xavier, Jacirema Meris de Oli-
 veira, Maria do Socorro da Sil-
 va Bentes, Edle Wanda Borges
 de Souza, Lígia Pereira de Sou-
 za, Jurama da Oliveira Ferreira,
 Marley Rodrigues Wanderley,
 Nery Gretil Barreto, Celso
 Ramos Alves, Rosália de Souza
 Oliveira, Paulo Ricardo da
 Araújo Cecim, Erolilde Moraes
 Santana, Denize de Sousa, João
 Pinheiro Lôbo Júnior, Sonia
 Maria Martins Lima, Sinval
 Gonçalves Reis, Raimundo Xa-

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço de Cr\$ 3,00

vier da Silva, João de Oliveira,
 Ramos Filho, Pedro Angelo de
 Jesus, Maria Clotilde de Souza
 Lopes Freire, João Augusto da
 Fonseca Neno, Sandra Regina
 Ribeiro de Andrade, Jorge Ca-
 buçu Lima Freitas e Francisco
 Pinheiro dos Santos.

E, para constar, mandei expe-
 dir o presente edital, que será
 publicado pela imprensa diária
 e afixado no lugar de costume

Dado e passado nesta cidade de
 Belém, Capital do Estado do
 Pará, aos vinte e nove dias do
 mês de janeiro do ano de mil
 novecentos e setenta e um
 (1971). Eu, FANNY CARMEN
 MATOS, escritora, datilografista
 subscrevi, dato e assino.

a) Dr. Romão Amós Neto
 Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 1.727)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Anúncios de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conheci-
 mento de quem interessar pos-
 sa, que, pelo Exmo. Sr. Des.
 Presidente das Câmaras do
 Egrégio Tribunal de Justiça,
 foi designado o dia 9 de feve-
 reiro para julgamento pela
 1a. Câmara Cível, dos seguin-
 tes feitos:

Agravo de Cameta
 Agravante: Manoel Cons-
 tantino da Veiga (Dr. Carlos
 Bosco Saboia).

Agravado: Prefeito Ivo Ce-
 lestino Gala (Dr. Hordano
 Pereira Vulção)

Relator: — Desembargador
 Brito Farias.

Agravo da Capital
 Agravante: Sérgio Alberto
 Frazão do Couto (Adv. em
 causa própria)

Agravada: Delegacia Esta-
 dual de Trânsito (Dr. Otávio
 Sampaio Melo).

Relator: — Desembargador
 Silvio Hall de Moura.
**Apelação Cível "Ex-Officio" da
 Capital**

Apelante: A Dra. Juiza do
 Direito da 8a. Vara Cível.

Apelados: Pedro Demerval
 Santiago e Maria de Lourdes
 Nascimento Santiago.

Relator: — Desembargador
 Brito Farias.

**Apelação Cível "Ex-Officio"
 da Capital**

Apelante: A Dra. Juiza do
 Direito da 7a. Vara Cível.

Apelados: Oswaldo Nasser
 Tuma e

e Norma Araújo Tuma.

Relator: — Desembargador
 Wálter Falcão.

**Secretaria do Tribunal de
 Justiça do Estado do Pará.**

Belém, 4 de fevereiro de
 1971.

Genés Freire
 Sub-secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 1742)

Papel Ofício e de Memorando —

Fornecemos às Repartições Esta-

duais Com Preço Especial.